



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 320/65, de 29 de março de 1965.

Dispõe sobre o convênio educacional a ser assinado com o estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, o convênio educacional de que trata o decreto nº 8.149, de 5/2/65 e da portaria 12/65, de 18/2/65, referentes às Escolas Rurais.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares para atender às exigências de que trata o decreto 8.149, acima citado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, em 29 de março de 1965.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal